



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

113
P

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2016 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei no. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, à Rua 260 com 259, S/N, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74610-230, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3549855 DGPC/GO, CPF nº. 689.650.951-15, designada doravante **JUCEG** e a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 3, Centro, Goiânia – GO, CEP.: 74.003-010, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, o Sr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador da OAB/GO 14800 e CPF nº 354.327.211-04, nomeado pelo Decreto de 29 de maio de 2012, publicado no DOE em 29 de maio de 2012, nos termos do artigo 15, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **PGE**, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme documentação que instrui o processo nº 201200024000876 com autuação em 18/12/2012, respaldados na essência da Lei Federal nº 8.666/1993 e 12.527/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e alterações, no que couber, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os convenientes por meio de solução tecnológica desenvolvida por esta Autarquia, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PGE



PARÁGRAFO ÚNICO - DA ISENÇÃO DE TAXAS

O acesso de que trata o “caput” desta Cláusula será disponibilizado, sem ônus para a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás para fins exclusivos de seus serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o **Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

- I. Fornecer a solução tecnológica;
- II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da PGE previamente selecionados, mediante usuário e senha;
- III. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
- IV. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;
- V. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;
- VI. Capacitar até 03 (três) servidores da PGE para a utilização da ferramenta tecnológica;
- VII. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação;
- VIII. Dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

Reproducible
EXEMPLAR
EXEMPLAR

4



**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

- I. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
- II. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
- III. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:
 - a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa;
- IV. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;
- V. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários:
 - a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br), para atualização do sistema;
- VI. A PGE deverá disponibilizar até 03 (três) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da PGE;
- VII. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas a obrigatoriedade do envio de solicitações de informações exclusivamente pela solução tecnológica fornecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Reinaldo Louisa
PRESIDENTE

7



Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por qualquer dos convenentes, a qualquer tempo, caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto depois de decorridos 30 (trinta) dias do seu recebimento, pelo outro convenente, da comunicação escrita emitida pelo denunciante.

Parágrafo Único: Os convenentes, por meio de seus representantes legais serão autoridades competentes para denunciar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os convenentes praticarão por intermédio de seus representantes legais ou pessoas previamente designadas todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor da PGE responsabiliza-se integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações a que tiver acesso e estando ciente de que possa vir a ser responsabilizado civil e criminalmente, decorrentes da utilização, reprodução, cópia ou divulgação indevida dessas informações.

RAÍSSA LOUSA
PRESIDENTE

47





JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

124
①

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/entidade: Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE		CNPJ: 01.409.697/0001-11	Esfera Administrativa: Administração Direta
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.003-010	DDD/Telefone: (62) 3201-6112
Nome do titular: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins		CPF: 354.327.211-04	
CI/Órgão expedidor: 14800 OAB/GO		Cargo/Função: Procurador Geral do Estado de Goiás	

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, S/N, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-230	DDD/Telefone: (62) 3252-9203
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		CPF: 689.650.951-15	
CI/Órgão expedidor: 3549855 DGPC-GO		Cargo/Função: Presidente	

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo	Na data do término da vigência
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE.		
2.2 - Identificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de informações através de sistema informatizado entre os convenientes por meio de solução tecnológica desenvolvida por esta Autarquia, intitulado "Sistema de Convênios".		
2.3 - Justificativa da Proposição: O presente Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, tem como objetivo, o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web de uso exclusivo para instrução processual.		

Rafael Lousa
PRESIDENTE





2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão executados fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
3	3.1 – Fornecer a solução tecnológica;	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2 – Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da PGE previamente selecionados, mediante usuário e senha;		
	3.3 – Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;		
	3.4 – Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;		
	3.5 – Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;		
	3.6 – Capacitar até 03 (três) servidores da PGE para a utilização da ferramenta tecnológica;		
	3.7 – As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação;		
	3.8 – Dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da PGE:			
	3.1 – Fornecer nome completo e abreviação da instituição ou seu respectivo CNPJ;	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2 – Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;		

Prof. LOUSA
PRESIDENTE

4



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

126
②

<p>3.3 – Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:</p> <p>a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa;</p>		
<p>3.4 – Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;</p>		
<p>3.5 – Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários:</p> <p>a) A contar do desligamento dos usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br), para atualização de sistema;</p>		
<p>3.6 – A PGE deverá disponibilizar até 03 (três) servidores para receber treinamento pela JUCEG na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, estes serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da PGE;</p>		
<p>3.7 – Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas a obrigatoriedade do envio de solicitações das informações exclusivamente pela solução tecnológica fornecida.</p>		

4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO:

4.1 – Do treinamento:

A Procuradoria deverá disponibilizar 03 (três) servidores para realização de treinamento de uso da solução tecnológica, devendo estes replicar o conhecimento.

4.2 – Do suporte técnico:

Demandas relacionadas ao uso da solução tecnológica ou falhas do sistema, deverão ser comunicadas para o e-mail arquivo@juceg.go.gov.br

4.3 – Dos horários de atendimento:

O atendimento funcionará de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08:00 – 18:00)

4.4 – Do endereço para acesso:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/convenios/interface/login.xhtml>

~~Rafael Louisa~~
PRESIDENTE

4



187
C

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação Técnica ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

7 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 19 dias de dezembro de 2016.

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG

Pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador Geral



Art. 2º - À Diretoria Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para para conhecimento, Gerência de Auditoria para científicas do permissionário e procuradores constituídos nos autos, e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN/GO e logo após à Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito para cumprimento da penalidade e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 4685

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201600025112950; DATA DE AUTUAÇÃO: 30/06/2016; ASSUNTO: Contrato nº002/2017, Locação de imóvel para o funcionamento do Setor de Arquivo, para atender as necessidades do DETRAN/GO; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 26 de dezembro de 2016; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 147.020,40 (cento e quarenta e sete mil e vinte reais e quarenta centavos); PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO e a empresa IMOBILIARIA CONSTRUTIVA Ltda., neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Luiz de Oliveira; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2017 59 01 06 122 4004 4.001 03 3.3.90.92.50 (100); NOTA DE EMPENHO: 00011; DATA: 27/01/2017; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 2.041,95 (dois mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2017 59 01 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.36.05 (100); NOTA DE EMPENHO: 00012; DATA: 27/01/2017; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$144.978,45 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 4521

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Estado de Goiás

Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017

CONVENIENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e a Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE.

OBJETO - O presente termo tem por objeto o fornecimento de situações cadastrais através de sistema informatizado desenvolvido pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 02 (dois) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 15 de fevereiro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; Alexandre Eduardo Felipe Tocantins pela PGE..

Alyni de Castro Sanche
Portaria nº 055/ 2017 - PRES

Protocolo 4689

Universidade Estadual de Goiás – UEG

PORTARIA UEG/GAB. N. 310, de 22 de fevereiro de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, previstas no inciso II do art. 312 e art. 333, ambos da Lei n. 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e no art. 56, § 1º, da Lei n.

13.800, de 18 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de procedimento sumário, n. 04/2015, registrado no sistema de protocolo sob o n. 201400020016672, especialmente o julgamento nele proferido, em sede de recurso, por meio do Despacho n. 50/2017, constante das fls. 211 a 216 dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria UEG/Gab. 1.145, de 10 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 22.431, de 19 de outubro de 2016.

Art. 2º Conhecer do recurso interposto pela servidora NADJA NAIRA DE SOUSA E ALCÂNTARA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Câmpus Pirenópolis, inscrita no CPF/MF sob o n. 453.857.001-00, lotada na UEG Câmpus Pirenópolis, para anular a Decisão proferida nas fls. 188 a 194 dos autos, na parte que lhe aplicou a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, com conversão em multa, e aplicar, utilizando-se dos mesmos fundamentos de fato e de direito contidos na Decisão mencionada, que passam a fazer parte integrante deste Despacho decisório, a pena autônoma de inabilitação por 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente a 10 (dez) dias de suspensão, consoante dispõe o inciso II do art. 319 da Lei Estadual n. 10.460/1988, por ter a referida servidora incorrido na transgressão disciplinar descrita no inciso XXX do art. 303 dessa mesma lei, conforme explicado no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A transgressão cometida pela servidora ocorreu durante a permanência do seu antigo cargo de Docente de Ensino Superior, sob o regime de contrato temporário, cujo vínculo funcional foi extinto com a Administração antes mesmo da abertura do procedimento de sindicância que precedeu este PAD, e consistiu no fato de a servidora, então Coordenadora do Curso de Gastronomia do Câmpus Pirenópolis, ter sido negligente ao prometer, de forma amadora, alojamento e alimentação a alguns alunos desse curso, incentivando-os a participarem do evento intitulado "1º Festival Gastronômico de Goiânia - Nossa Pitada", ocorrido na cidade de Goiânia, no período de 10 a 13 de outubro de 2013, ocasião em que lhe era exigido certificar-se dos benefícios que seriam oferecidos aos alunos pela comissão organizadora do evento, situação que carecia, no mínimo, da formalização, em documento escrito, das condições estabelecidas com os organizadores do evento, tendo sido causados diversos transtornos relacionados à hospedagem desses alunos durante o referido encontro.

Art. 3º Determinar ainda que, após a publicação desta Portaria, sejam adotadas as medidas complementares à execução deste ato, notificando a servidora e seu respectivo defensor, por escrito, da decisão prolatada, bem como ultimadas as demais providências cabíveis, principalmente as relacionadas à manifestação da servidora, após a anulação da penalidade principal de suspensão, quanto ao envio do recurso à autoridade hierárquica competente para a apreciação definitiva do pleito.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 22 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Protocolo 4647

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201200020012108

Identificação do Instrumento : Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013.

Partes: Contratante- Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - Moura Transportes e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.020.120/0001-13.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência por um período de mais 12 (doze) meses e reajuste dos valores, conforme índice do INPC de 4,9945%. Alteração das Cláusulas Oitava e Décima